



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.997, de 30 de maio de 2017.

Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos, para Sec. Educação.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente, em caráter excepcional, recursos humanos, obedecendo o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e II, do art. 2º, da Lei nº 8.745/1993, como segue:

QUADRO I

Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão	Carga horária
Servente	9	01	40 horas semanais
Auxiliar de Pré-Escola	07	03	40 horas semanais
Instrutor de Informática	03	03	40 horas semanais

QUADRO II

Categoria Funcional	Nº de Vagas	Nível	Carga horária
Professor de Educação Infantil	01	1	22 horas semanais
Professor de anos iniciais	08	3	22 horas semanais
Professor de Educação Física	03	3	22 horas semanais
Professor de História	02	3	22 horas semanais
Professor Geografia	02	3	22 horas semanais
Professor de Matemática	03	3	22 horas semanais
Professor de Ciências	02	3	22 horas semanais
Professor de Música	02	3	22 horas semanais

QUADRO III

Categoria Funcional	Nº de Vagas	Vencimento Valor mensal	Carga horária
Nutricionista	01	R\$ 2.699,20	30 horas semanas

Parágrafo único. A contratação será temporária de excepcional interesse público, a contar da data da publicação da presente lei até 31 de dezembro de 2017, podendo

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ser renovado por mais um período de 12 meses ou até a nomeação de novo servidor por concurso público, para desenvolver atividades junto a Secretaria da Educação.

Art.2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art.3º A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 4º É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

Art. 5º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 - Fundo De Man.Desenv.Educ. Básica - FUNDEB

Unidade: 2 - Manut.E Desenv.Do Ensino Fundam. - MDE

3.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.898/2016 e 3.976/2017, trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de maio de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 031/2017

Taquari, 12 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à contratação emergencial de recursos humanos para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Educação.

Importante mencionar que a contratação será temporária de excepcional interesse público, a contar da data da publicação da presente lei até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses, obedecendo o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e II, do art. 2º, da Lei nº 8.745/1993, como segue:

Categoria Funcional	Local de Trabalho	Situação do Cargo
09 Serventes	Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil	Não houve conclusão de certame em tempo hábil para atender a necessidade da administração Pública Municipal.
07 Auxiliar de Pré-Escola	Escolas de Educação Infantil	Foram chamados todos os aprovados no concurso 01/2013 e no concurso 02/2014. Ainda assim, a demanda de vagas existente não foi totalmente suprida.
03 Instrutor de Informática	EMEF La Salle; EMEF Pedro Pereira Machado e EMEF Emílio Schenk.	Foram chamados todos os aprovados no concurso 01/2013 e no concurso 01/2014. Ainda assim, a demanda de vagas existente não foi totalmente suprida.
01 Professor de Educação Infantil	EMEI Coqueiros	Professora que foi contratada no ano anterior e não pôde ter seu contrato encerrado ao final de 2016 em virtude de estar gestante.
08 Professor anos iniciais	EMEF Osvaldo Ferreira Brandão; EMEF Emílio Schenk; EMEF Timótheo Junqueira dos Santos e EMEF Álvaro Haubert.	Este cargo possui aprovados em concurso em espera, porém as 8 vagas apresentadas possuem justificativas temporárias, referentes ao afastamento temporário de professores ou por Licença Gestante, Licença Interesse ou Licença Prêmio.
03 Professor de	EMEF Timótheo	A demanda é decorrente de afastamentos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Educação Física	Junqueira dos Santos; Escolas de Educação Infantil.	temporários;
02 Professor de História	Escolas de Ensino Fundamental	Não existem candidatos aprovados em concurso aguardando chamamento para o Cargo de Professor de História.
02 Professor Geografia	EMEF Emílio Schenk e EMEF Timótheo Junqueira dos Santos.	Não existem aprovados em concurso público para o Cargo de Professor de Geografia neste momento.
03 Professor de Matemática	EMEF Emílio Schenk; EMEF Osvaldo Ferreira Brandão e EMEF Timótheo Junqueira dos Santos.	Não existem aprovados em concurso público para o Cargo de Professor de Matemática neste momento.
02 Professor de Ciências	EMEF Osvaldo Ferreira Brandão; EMEF La Salle.	Todos os aprovados no Concurso 01/2014 foram nomeados para este cargo.
02 Professor de Música	EMEF Osvaldo Ferreira Brandão; EMEF La Salle; e, EMEF Timótheo Junqueira dos Santos.	No concurso 01/2014 houve apenas um aprovado, que optou por não assumir o concurso.
01 Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação - SMED	Não existem aprovados em concurso público para o Cargo de Nutricionista neste momento.

Serventes

Quantidade: 09

O cargo de Servente necessita de 09 profissionais para suprimento das vagas em decorrência do significativo aumento no número de alunos da rede Municipal e vacância por motivos de Licença Prêmio das Servidoras Angêla Martins, Nildete Borba e Irma Santos e para suprimento das vagas em decorrência de 4 servidores que se encontram em Licença Saúde, a saber: Andréia Regina de Freitas; Nilza Rosane Rocha dos Santos; Elaine Souza da Silva e Liziane Silva de Aguiar.

De outra forma também não existem aprovados em concurso aguardando nomeação para este cargo.

Auxiliar de Pré- Escola

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Quantidade: 07

Para este cargo foram chamados todos os aprovados no concurso 01/2013, sendo que neste foram 3 aprovados e no concurso 02/2014 foram 6 aprovados e da mesma forma foram todos chamados.

Ocorre que houve aumento de vagas e de Escola de Educação Infantil no intuito de atender ao estabelecido no Plano Nacional de Educação, bem como devido à obrigatoriedade de ingresso escolar aos quatro anos de idade.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação de mais 07 Auxiliares de Pré-Escola para o atendimento adequado as crianças de 0 a 6 anos de idade, correspondendo ao estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação que determinou que em cada turma de Berçário que forem compostas por mais de 5 crianças obrigatoriamente é necessário ter um Auxiliar. A mesma obrigatoriedade ocorre em turmas de Maternal, porém nesta modalidade o Auxiliar é obrigatório a partir de turmas com 15 crianças.

Instrutor de Informática

Quantidade: 3

Para este cargo foram chamados todos os aprovados no concurso 01/2013, sendo que foram 2 aprovados e no concurso 01/2014 também foram 2 aprovados e da mesma forma foram todos chamados.

A necessidade destes profissionais, antes mesmo dos concursos, era de 7 vagas, vide que no Edital 01/2013 eram 4 vagas e no Edital 01/2014 eram 3 vagas.

Também houve o incremento de Projetos e Programas como o Mais Educação, onde este tipo de Profissional é imprescindível.

Por estes motivos, além dos 4 concursados, necessitamos a contratação de mais 3 Instrutores de Informática.

Professor de Educação Infantil

Quantidade: 01

Existe uma profissional, Daiane Costa, que ocupa esta vaga e não pode ser demitida pois está em licença maternidade. Desta forma existe a necessidade de se manter esta vaga como contrato emergencial para que Daiane siga ocupando-a até que expire a sua Licença.

Professores de Anos Iniciais

Quantidade: 08

O Cargo de Professor de Anos Iniciais necessita de 8 contratos emergenciais em virtude dos afastamentos temporários dos seguintes servidores: Cristina Martins da Rosa – Licença Maternidade; Fernanda Lopes Machry – Licença Interesse; Josiane Santiago Leite – Assumiu cargo Diretivo (esta Professora é concursada e possui duas matrículas, uma como Professora de Anos Iniciais e outra como Professora de Ciências); Isabel Bittencourt da Rosa – Licença Prêmio; Clarice Souza da Silveira – Licença Prêmio; Nilza da Silva Lopes – Licença Prêmio; Clair Saldanha – Licença Prêmio; Cláudia Rosane do Canto Perez - Assumiu cargo Diretivo.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que todas estas pessoas deverão retornar as suas atividades, por conta da temporalidade de seus afastamentos, necessitamos de maneira excepcional a contratação destes servidores temporários.

Professores de Educação Física

Quantidade: 03

O Cargo de Professor de Educação Física necessita de contratos emergências pelos motivos de que há afastamentos temporários de dois Professores que assumiram cargos Diretivos, sendo estes Ana Paula Azevedo Costa e Daiane Vilanova Reis e Licença Prêmio da Professora Maria Melânia Cardoso.

Pelo motivo de que estes Professores deverão retornar as suas atividades, por conta da temporalidade de seus afastamentos, necessitamos de maneira excepcional a contratação destes servidores temporários.

Justificativa para Professores de História

Quantidade: 02

Não existem candidatos aprovados em concurso aguardando chamamento para o Cargo de Professor de História e houve a aposentadoria da Professora Maria Helena Pereira Vargas no segundo semestre de 2016.

Após a realização do Concurso 01/2013 foi chamado o Professor Odair Lorenzetti, que trabalhou por algumas semanas e logo após se exonerou.

Por estes motivos justifica-se a excepcionalidade destas contratações emergenciais.

Professores de Ciências

Quantidade: 02

Após o Concurso 01/2014 foram nomeados todos os aprovados para este cargo, sendo o total de 5 Professores e no momento não há aprovados aguardando nomeação.

Durante os anos de 2015 e 2016 dois Professores do quadro desta disciplina passaram a ocupar cargos Diretivos, sendo que são as Professoras Iara Maria Fazenda Machado e Josiane Santiago Leite (esta Professora é concursada e possui duas matriculas uma como Professora de Anos Iniciais e outra como Professora de Ciências).

Para suprir o quadro é necessária a contratação emergencial de dois Professores de Ciências.

Professores de Geografia

Quantidade: 02

Não existem aprovados em concurso público para o Cargo de Professor de Geografia neste momento. A necessidade da contratação de dois Professores de Geografia de forma emergencial ocorre para substituir, por motivos de aposentadoria, as Professoras Lindajara dos Santos e Gisela Frühauf Lengler.

Professores de Música

Quantidade: 02

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

No concurso 01/2014 houve apenas um aprovado, que optou por não assumir o concurso. Da mesma forma foram criadas, no contraturno das escolas de Ensino Fundamental, oficinas de Música e Bandas, tornando assim imprescindível a contratação de 2 Professores de Música na forma emergencial.

Professores de Matemática

Quantidade: 03

Três Professoras de Matemática assumiram cargos Diretivos, sendo estas; Silvana da Costa Oliveira, Marione Charão Boni e Marilete Fleck Inério. Desta maneira necessitamos contratar 3 professores de Matemática, de forma emergencial, para suprir o quadro de profissionais.

Nutricionista

Quantidade: 01

A legislação pertinente à Merenda Escolar exige que a Secretaria Municipal de Educação tenha uma responsável técnica pela alimentação de todas as unidades escolares da rede. Atualmente não há aprovados aguardando chamamento por Concurso Público nesta área, portanto, faz-se necessária contratação emergencial de Nutricionista, a fim de cumprir com a Legislação.

Salienta-se que a forma de seleção dos contratados será determinada por processo seletivo simplificado, como forma de garantir a impessoalidade dos atos administrativos. Para tanto, se faz necessário informar que, tendo havido acordo com o ministério Público, serão revogadas as Leis Municipais nº 3.894/2016, 3.8948/2016, 3.896/2016, 3.897/2016, 3.898/2016 e 3.976/2017, que também tratam de contratação emergencial, incluindo os cargos da presente.

Além do exposto ressalta-se também que, o processo para novo concurso público já foi iniciado, devendo ser publicado no prazo de seis meses o edital do referido.

Ressalte-se também que o necessário impacto financeiro para o exercício de 2017 apresenta-se regular e favorável conforme demonstrativo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

